



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 293/2020

Altera os artigos 2º e 8º da Portaria Conjunta nº 205/2020, de 25 de setembro de 2020, que autoriza, excepcionalmente, a permanência em trabalho remoto para servidores da Secretaria que auxiliarem cartórios eleitorais do interior do Estado nas Eleições Municipais de 2020, conforme critérios estabelecidos.

O PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o trabalho remoto realizado pelos servidores da Secretaria em auxílio aos Cartórios Eleitorais do Interior, autorizado pela Portaria Conjunta PRE nº 205/2020, repercutiu positivamente na condução dos serviços para a concretização das Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência da Portaria Conjunta nº 205/2020, estabelecido pelo artigo 8º, finda em 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que, após o dia 18 de dezembro de 2020, as Zonas Eleitorais poderão recepcionar processos relativos às Ações de Investigação Judicial Eleitoral, Ações de Impugnação de Mandato Eletivo, cujos procedimentos são complexos e exigem uma série de providências a serem tomadas, e, ainda, em face da ocorrência de tramitação, no mesmo número dos registros de candidatura, de processos referentes às prestações de contas de candidatos, bem como às prestações de contas de partidos políticos;

CONSIDERANDO que as atividades afetas à fase de Prestação de Contas dos Eleitos demandam dos Cartórios Eleitorais análise e conferência criteriosas das contas dos candidatos eleitos e que a decisão que julgar essas contas deverá ser publicada até 12/02/2021, nos termos do artigo 7º, inciso XII, da Resolução TSE nº 23.624/2020, que "Promove ajustes normativos nas resoluções aplicáveis às eleições municipais de 2020, em cumprimento ao estabelecido pela Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, promulgada em razão do cenário excepcional decorrente da pandemia da covid-19";

CONSIDERANDO que a extensão do auxílio aos Cartórios Eleitorais do Interior poderá assegurar a continuidade dos serviços jurisdicionais prestados pelas Zonas Eleitorais em situação crítica em relação a força de trabalho, assim como poderá oferecer o apoio adequado e necessário neste período eleitoral às serventias quando da ocorrência de situações eventuais, emergenciais e temporárias, tais como desfalque de servidores em decorrência de afastamentos, licenças, e outros casos; de recesso forense, bem como do cenário imprevisível e excepcional em virtude da pandemia da covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria Conjunta nº 205/2020, de 25 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O servidor interessado em auxiliar o cartório eleitoral do interior deverá instruir processo SEI para a Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo – SEFOT/CGP –, com anuência expressa da chefia imediata e com a informação sobre o período e a jornada em que estará à disposição do cartório eleitoral.

Parágrafo único. Caberá à SEFOT/CGP:

I – avaliar se o servidor interessado possui as condições necessárias ao auxílio aos cartórios eleitorais do interior demandantes, podendo ser exigida capacitação específica;

II – estabelecer o prazo de auxílio do servidor ao cartório eleitoral do interior indicado."

Art. 2º O artigo 8º da Portaria Conjunta nº 205/2020, de 25 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até 12 de fevereiro de 2021."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

Des. ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO
Presidente

Des. MARCOS LINCOLN
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO, Presidente**, em 15/12/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 16/12/2020, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1237908** e o código CRC **21A1D7BF**.

0010554-83.2020.6.13.8000

1237908v1